



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 427/78, DE 22 DE ABRIL DE 1.978

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e indenização de área de terra, localizada no setor urbano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a indenização de área de terra, localizada onde // atualmente se acha construído o Armazém da CIBRAZEM, com área de / 3.032,85 m<sup>2</sup>, pertencente ao Sr. AQUILINO PEREIRA DA SILVA no valor de Cr\$ 60.000,00 ( Sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para proceder o pagamento da despesa prevista no artigo anterior fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no limite de Cr\$ 60.000,00 ( Sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a / proceder a anulação parcial ou total de elementos de despesas para // cobertura do crédito aberto pela presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Abril de 1.978.

  
CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES

= PRESIDENTE =